

PRIORIDADES DE FISCALIZAÇÃO – MODALIDADE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O presente Manual de procedimentos para a verificação do exercício profissional tem por finalidade orientar àqueles que irão atuar na fiscalização de atividades voltadas à Engenharia de Segurança do Trabalho, orientando-os a averiguar qual a natureza das atividades da área de Engenharia de Segurança do Trabalho que deve ser fiscalizada, assim como se elas estão sendo executadas por profissionais e empresas do segmento, conferindo seus registros necessários, e se atendem a legislação, a saber: Leis, Decretos, normativos correspondentes, além das Normas Regulamentadoras – NRs. Relativo às NRs faz-se necessário algumas ponderações, sendo elas:

(1) A NR 01 preceitua que a segurança e medicina do trabalho é de observância obrigatória por empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, além dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário que possuam empregados regidos pela Consolidação da Leis do Trabalho – CLT.

(2) A NR 02 determina que todo estabelecimento novo antes de iniciar suas atividades deverá solicitar aprovação de suas instalações ao órgão regional do Ministério do Trabalho ou comunicar e solicitar aprovação do órgão regional quando ocorrer modificações.

(3) A NR 03 impõe embargo e interdição como medidas de urgência quando da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador.

(4) A fiscalização de SST é atribuição da STR/MTE, entretanto, a importância do assunto ensejou o convênio CREAGO/STR, no qual a fiscalização do CREA GO informa as irregularidades à SRTEGO para as providências cabíveis.

QUADRO DE ORIENTAÇÃO FISCAL

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros; aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias.	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT(NR 04)(onde se aplicar)	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT (NR 04) implantado na empresa, e se houver averiguar: nome, nº do Crea e titulação dos componentes e outros profissionais (somente profissionais do Sistema Confea/Crea). Havendo Engenheiro de Segurança do Trabalho, informar a Remuneração e forma de contratação do mesmo. Se não houver, averiguar, então, se é utilizado os serviços de Sindicato, Associação, Cooperativa, profissional autônomo, empresa terceirizada, devendo ser informado nome, endereço e CNPJ da entidade/empresa ou nome, endereço e CPF do profissional. Caso exista o SESMT averiguar se o mesmo está sendo aplicado. Verificar se o profissional é responsável por mais de uma modalidade. O dimensionamento do SESMT ocorre em função da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do Grau de Risco – GR e do número de trabalhadores, conforme os quadros I e II da NR 04. As irregularidades deverão ser encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás –SRTE/GO.

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias.</p>	<p>Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR (NR 09), que visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores relativos a riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.</p> <p>OBS: Onde tem PPR tem PCMSO e vice versa.</p>	<p>O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deverá verificar se há o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR (NR 09), e quando foi realizado. Informar o nome do responsável técnico e nº(s) da(s) ART(s), caso seja realizado por profissional do sistema Confea-Crea. As possíveis irregularidades deverão ser encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás – SRTE/GO.</p>

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias.</p>	<p>Condições das instalações elétricas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que direta ou indiretamente interajam em instalações e serviços com eletricidade em baixa e alta tensão. (NR 10). Nos ambientes onde há instalações elétricas todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios (NR 23), em conformidade com a legislação estadual (Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás), além de outras normas técnicas aplicáveis.</p>	<p>O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se as intervenções em instalações elétricas, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho, possuem profissional habilitado para realização dos serviços com formação em Engenharia Elétrica (artigo 8º da Resolução nº 218/73, do Confea) ou Técnico em Eletrotécnica (serviços de baixa tensão).</p>

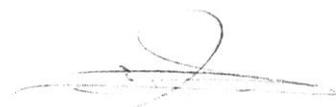
ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão;</p>	<p>Condições dos equipamentos mecânicos utilizados no transporte de materiais (NR 11).</p>	<p>- O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização Fiscal deve verificar se os elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras utilizadas no transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais (NR 11) foram inspecionados por profissional habilitado (Engenheiro Mecânico).</p>

<p>circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias.</p>		
--	--	--

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias.</p>	<p>Condições de segurança das máquinas e dos equipamentos mecânicos utilizados na indústria em geral e na indústria da construção (NR 12).</p>	<p>- Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há na indústria da construção máquinas e equipamentos (NR 12). Se houver apresentar Laudo de Aterramento, Laudo de Adequação. Se não, oficial o Proprietário para que apresente o documento, bem como verificar documentos de inspeções nos equipamentos com ART de profissionais engenheiros mecânicos, além de averiguar na indústria da construção – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR-12) se houve treinamento dos operadores dos equipamentos. Se houve apresentar a ART do treinamento. Se não ocorreu, notificar o Proprietário para que apresente o documento.</p>

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias QUE CONTENHAM caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação.</p>	<p>Caldeiras a vapor, vasos de pressão e suas tubulações de interligação nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando à segurança e à saúde dos trabalhadores. (NR 13).</p>	<p>O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se as instalações mecânicas, no âmbito da preservação da segurança, da saúde e do meio ambiente do trabalho, possuem profissional habilitado para realização dos serviços (Engenheiro Mecânico) ou Técnico em Mecânica (serviços de manutenção), bem como averiguar se há no local a documentação prevista na NR 13. Havendo a documentação, verificar se a mesma foi produzido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva emissão de ART – Exemplos: inspeções de segurança) – Atentar para todos os itens que envolvam o termo “Profissional Habilitado” na NR 13, pois são de competência de engenheiros. As possíveis irregularidades deverão ser encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás – SRTE/GO.</p>

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
-----------------	------------------	---------------



Indústrias metalúrgicas, cerâmicas, álcool, açúcar, alimentos, geração de energia e incineradores.	Fornos para qualquer utilização (NR 14); Estabilidade dos fornos e das chaminés altas; e SPDA (NR 10)	- O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar o Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA e quem fez a instalação e manutenção/vistoria/inspeção.
--	---	--

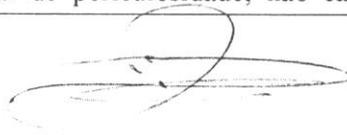
ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e stands de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles.	Atividades ou operações insalubres; acima dos limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente e ruído de impacto; para exposição ao calor, (quadros 1, 2 e 3 da NR 15). Concentração de poeiras ou outros agentes químicos presentes na atmosfera do ambiente de trabalho.	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há o PPRA, e se a exposição está contemplada; se há Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (NR 15), o nome do responsável pela sua elaboração, quando foi realizado, e o(s) N°(s) da(s) ART(s) recolhida(s). O LTCAT torna-se obrigatório quando da necessidade de emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e o lançamento no e-social. O PPP é um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o trabalhador exerceu suas atividades, naquela empresa. O e-social é um sistema eletrônico de lançamento obrigatório dos dados para o INSS, MTE, RECEITA FEDERAL. As possíveis irregularidades deverão ser encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás - SRTE/GO.

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Onde houver atividades de construção reforma ou restauração de qualquer tipo de obras pertencentes a órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros, aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras;	Programa Condições Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção da obra-PCMAT (NR 18).	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há o PCMAT - Programa Condições Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção da obra (NR18), se há, quando foi realizado, nome do responsável pelo PCMAT, e N°(s) da (s) ART(s)recolhida(s). Verificar se as ações do cronograma estão sendo realizadas e se há ART de ações de engenharia. Verificar também se há na indústria da construção máquinas e equipamentos de elevação de



<p>postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas, fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras; feiras e estandes de exposições; eventos públicos como shows, festas, desfiles, carnaval e comícios; trios elétricos; outras instalações temporárias.</p>		<p>cargas tais como guincho de içamento. (NR 10, NR-12, NR-18). Se existe apresentar ART de Projeto e de montagem. Se não, oficiar o Proprietário para que apresente o documento. Verificar nas obras a utilização de Elevador de Cremalheira (NR 10, NR-12, NR-18). Se houver, apresentar ART de projeto de fabricação, de projeto estrutural e de montagem, inspeção e manutenção. Se não, oficiar o Proprietário para que apresente os documentos. Verificar a utilização de grua para transporte horizontal e vertical de materiais (NR 10, NR-12, NR-18). Se houver, apresentar ART de projeto de fabricação, de projeto estrutural mecânico, de projeto estrutural elétrico, de projeto estrutural da base e de montagem e documentos de manutenção, inspeção e qualificação do operador. Se não, Oficiar o Proprietário para que apresente o documento. Sendo constatadas irregularidades deverão ser elas encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás - SRTE/GO.</p>
--	--	--

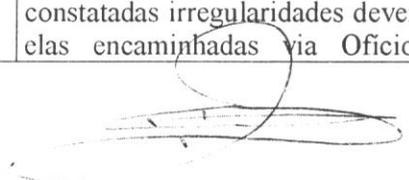
ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Estradas, pedreiras, mineradoras, fábricas de explosivos, e onde houver armazenamento e manuseio de explosivos.</p>	<p>Fabricação, transporte, armazenagem, manuseio, aplicação de explosivos em estradas e mineradoras e processos de fabricação de explosivos. (NR 19).</p>	<p>O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve averiguar se os locais de fabricação de explosivos (NR 19) possui profissional habilitado Engenheiro Químico responsável pelo processo de fabricação. Verificar se nas atividades de mineração há o Engenheiro de Minas responsável pelos explosivos, assim como se há profissional habilitado Engenheiro Civil responsável pelas atividades explosivas na construção de rodovias. Nessas atividades o exercício da atividade enseja condições de periculosidade, conforme descrição de cargo e atividade fornecidos pelo Recursos Humanos da empresa, e/ou Ordens de Serviço fornecido pelo Departamento Técnico daquela atividade, o que requer o pagamento ao trabalhador do adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa (NR 16). Destaca-se que, muito embora seja cabível o adicional de periculosidade, não caberá</p>



ao Agente Fiscal do CREA-GO notificar o empregador sobre tal tema.

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Postos de combustíveis, refinarias, destilarias de álcool, extração de óleos vegetais, fornecedores de combustíveis, com Áreas Classificadas em Zona 0, Zona 1 e Zona 2, Conforme: NBR IEC 60079 - 10 - 1: 2008.	Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis (NR 20) provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis.	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se existem profissionais da área de Engenharia de Petróleo, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho responsáveis pela extração, produção, transporte, armazenamento, além de averiguar se existe o PPRA, PGR, Planos de Emergência. Nessas atividades o exercício da atividade enseja condições de periculosidade, conforme descrição de cargo e atividade fornecidos pelo Recursos Humanos da empresa, e/ou Ordens de Serviço fornecido pelo Departamento Técnico daquela atividade. o que requer o pagamento ao trabalhador do adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa(NR 16).Verificar se há zonas Classificadas e o RT. Destaca-se que, muito embora seja cabível o adicional de periculosidade, não caberá ao agente fiscal do CREA-GO notificar o empregador sobre tal tema.

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Mineradoras nas condições: a) minerações subterrâneas; b) minerações a céu aberto; c) garimpos, no que couber; d) beneficiamentos minerais; e e) pesquisa mineral.	Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 22)	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 22) - aplicável a Empresas Mineradoras, se houver, informar quando foi realizado, o nome do responsável pela sua elaboração, e os N°(s) da(s) ART(s) recolhida(s). Caso exista averiguar se o mesmo está sendo aplicado. Verificar a participação de outros profissionais de engenharia na elaboração do documento e suas situações profissionais. Sendo constatadas irregularidades deverão ser elas encaminhadas via Ofício pelo



ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Órgãos públicos; empresas públicas e privadas; academias; edificações residenciais e comerciais; clínicas; hospitais; escolas; hotéis; motéis; templos religiosos; shopping centers; terminal de passageiros; aeroportos; indústrias e agroindústrias; hospitais e clínicas; prefeituras; mineradoras; postos de combustíveis; usinas hidroelétricas e termelétricas. fábricas; estações de tratamento de água e esgotos; parques de diversão; circos; eventos temporários; canteiro de obras.</p>	<p>Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI; Medidas de segurança contra incêndio e pânico; Saídas de emergência; Iluminação de emergência; Detecção de incêndio; Sinalização de emergência; Extintores; Acesso de Viatura na Edificação; compartimentação vertical; compartimentação horizontal; alarme de incêndio; hidrantes e mangotinhos; chuveiros automáticos; controle de fumaça em espaços comuns e amplos; sistema de resfriamento; sistema com espuma; treinamento de brigada(NR 23).</p>	<p>O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI (NR 23), se houver, informar quando foi realizado, o nome do responsável pela sua elaboração, e os N°(s) da(s) ART(s) recolhida(s). Caso exista averiguar se o mesmo está sendo aplicado. Verificar também a situação da empresa ou profissional que ministra o treinamento da Brigada de Emergência. O Agente Fiscal deve averiguar se as instalações da edificação, bem como seus equipamentos lá existentes estão em perfeitas condições de uso, tendo que constatar por meio de documentos comprobatórios a existência de profissionais e empresas da área de segurança do trabalho prestadores de serviços que respondem tanto pelos equipamentos, quanto pelos locais que poderão vir a ser utilizados como saídas de emergência, o que requer localizar contratos de serviços e, no caso de atividades técnicas, verificar se a Pessoa Física ou Jurídica possui Registro/visto no CREA, em em caso positivo, observar a existência de ART para a atividade, caso contrário, notificar para que se efetue o devido Registro e proceda a anotação da ART quando for a situação. Nas situações onde houver recusa da apresentação dos documentos solicitados pelo Agente Fiscal faz-se necessário o Departamento de Fiscalização do Crea-GO oficial o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBM/GO para as providências.</p>

* NR 27 – Revogada pela Portaria GM nº 262/2008 Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no
Nº 3 (Não se aplica)

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Porto Seco e portos fluviais.</p>	<p>Segurança e Saúde no Trabalho Portuário(NR 29).</p>	<p>O Agente Fiscal deve verificar se os trabalhadores portuários estão trabalhando de acordo com as condições de segurança do trabalho, ou seja, utilização de EPI, EPC, se o transporte de trabalhadores e materiais ocorrem de maneira segura, e caso os procedimentos de segurança estejam sendo ignorados, as irregularidades deverão ser encaminhadas via Ofício pelo Departamento de</p>



* NR 30 – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário(Não se aplica).

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
<p>Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Aquicultura, exploração florestal.</p>	<p>- Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural – SESTR(NR 31) (empregador rural ou equiparado).</p> <p>- Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis (NR 20) provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis.</p> <p>- Todos os trabalhos que se encontram em andamento a céu aberto (NR 21).</p>	<p>O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há o Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural – SESTR(NR 31) (empregador rural ou equiparado), se houver averiguar Nome, nº do Crea e titulação dos componentes (somente profissionais do Sistema Confea/Crea), e caso tenha Engenheiro de Segurança do Trabalho, informar a Remuneração e forma de contratação do mesmo. Se não houver, averiguar, então, se é utilizado os serviços de Sindicato, Associação, Cooperativa, profissional autônomo, empresa terceirizada, devendo ser informado nome, endereço e CNPJ da entidade/empresa ou nome, endereço e CPF do profissional. Caso exista o SESTR averiguar se o mesmo está sendo aplicado. Verificar os treinamentos obrigatórios e a habilitação técnica dos responsáveis pelos treinamentos. O Agente Fiscal deve verificar se existem profissionais da área de Engenharia de Petróleo, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança do Trabalho responsáveis pela extração, produção, transporte, armazenamento, além de averiguar se existe o PPRA, PGR, Planos de Emergência. Nessas atividades o exercício da atividade enseja condições de periculosidade, conforme descrição de cargo e atividade fornecidos pelo Recursos Humanos da empresa, e/ou Ordens de Serviço fornecido pelo Departamento Técnico daquela atividade, o que requer o pagamento ao trabalhador do adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa(NR 16). Destaca-se que, muito embora seja cabível o adicional de periculosidade, não caberá ao Agente Fiscal do CREA-GO notificar o empregador sobre tal tema. Sendo constatadas irregularidades deverão ser elas encaminhadas via Ofício pelo</p>

Departamento de Fiscalização do Crea-
GO à Superintendência Regional do
Trabalho e Emprego de Goiás -
SRTE/GO.

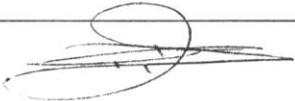
* NR 34 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e reparação naval(Não se aplica)

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Obras/serviços com trabalhos em altura.	Trabalhos em altura com a existência de linha de vida horizontal e vertical (Observar o disposto na NR 35 -trabalhos em altura), além do que consta na NR-06 (EPI) e NR-18 (PCMAT).	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há na indústria da construção para trabalhos em altura (NR-06, NR-18 e NR-35) linha de vida horizontal e vertical. Se houver, qual o nº da ART de projeto e de montagem. Se não houver Oficiar o Proprietário para que apresente a ART. Verificar se há treinamentos e qual o título profissional dos instrutores dos treinamentos. Verificar também se há linha de vida horizontal em trabalhos em altura como, telhados, montagem estruturas metálicas e de concreto pré-moldado, trabalhos em galpões, etc. Se há apresentar ART de projeto e de montagem. Se não, notificar o Proprietário para que apresente o documento. Sendo constatadas irregularidades deverão ser elas encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás - SRTE/GO.

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Indústria da construção, reformas, reparação e manutenção de fachadas, torres, grandes estruturas.	Trabalhos em altura na indústria da construção(NR-18 e NR-35), manutenção de redes elétricas, torres, galpões, ou em qualquer atividade acima de 2,00 metros.	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se há guarda corpo de periferia na indústria da construção - Trabalho em Altura (NR-18 e NR-35). Verificar se elas estão previstas no PCMAT. Se houver, deve ser apresentada a ART de projeto e de montagem. Se não, notificar o Proprietário para que apresente o documento. Verificar também se há guarda corpo de escadas. Se houver, deve ser apresentada a ART de projeto e de montagem. Se não, notificar o Proprietário, bem como averiguar se há plataformas (BANDEJAS, PRICIPAL E SECUNDÁRIAS), na periferia da obras verticais. Se existe verificar se estão previstas no PCMAT e apresentar ART de Projeto e de montagem. Se não, notificar o Proprietário para que apresente o documento. Sendo constatadas irregularidades deverão ser elas encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à SRTE/GO.

ONDE FISCALIZAR	O QUE FISCALIZAR	PROCEDIMENTOS
Frigoríficos, abatedouros, e processamento de	Segurança e Saúde no trabalho em empresas de abate e processamento de carnes e derivados(NR 36).	O Agente Fiscal/Analista de Fiscalização deve verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores na indústria de abate e processamento

carnes e derivados.		de carnes e derivados destinados ao consumo humano seguem normas relativas à segurança e saúde. Sendo constatadas irregularidades deverão ser elas encaminhadas via Ofício pelo Departamento de Fiscalização do Crea-GO à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás – SRTE/GO.
---------------------	--	---



Eng. Civil e Segurança do Trabalho
Luiz Euripedes Ferreira Rosa
Conselheiro Regional
CREA 54822/D-SP